



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Convocação	7
Errata	8
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Educação - CME	10
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.343, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista convênio a ser firmado com o Estado de São Paulo para realização de Projeto “Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de S.J. do Rio Pardo
3.3.90.30.00	Material de Consumo 120.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva em Natação

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município

27.812.0174.2.186 Centro de Formação Esportiva em Natação de S.J. do Rio Pardo

3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte01.0000000Tesouro

C.Aplic.01.110.0000Geral

Total 260.000,00

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura

05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC

05.01.02 Departamento de Esporte

27.812.0074.2.110 Manutenção das Escolinhas e Competições

35-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 10.000,00

Fonte04.0000000Recursos Próprios da Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000Geral Indireta

Total 10.000,00

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio com o Estado para realização do Projeto “Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo”, nos termos do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista convênio a ser firmado com o Estado de São Paulo para realização de Projeto “Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo”.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 3 de 13

publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.969, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.343/2019.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.343, de 19 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.27.812.0174.2.186-3.3.90.30.0002.100.0087	120.000,00
02.03.06.27.812.0174.2.186-3.3.90.36.0002.100.0087	30.000,00
02.03.06.27.812.0174.2.186-3.3.90.39.0002.100.0087	100.000,00
02.03.06.27.812.0174.2.186-3.3.90.30.0002.100.0087	10.000,00
Total	260.000,00

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05.01.02.27.812.0074.2.110.35-3.3.90.46.00.04.110.0000	10.000,00
Total	10.000,00

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio com o Estado para realização do Projeto "Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo", nos termos do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

#### DECRETO Nº 5.970, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5º;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.843.0013.0.002	Amortização da Dívida Inst. Mun. Previdência - IMP
94-4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra Offs
351.629,88	
85-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
8.370,12	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 4 de 13

Total da Suplementação 360.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03	Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica
16-3.1.90.16.00	Outras Serviços de Terceiros – Pessoal Civil
60.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
35-3.1.90.95.00	Outras Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar
100.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02	Departamento de Finanças
04.123.0009.2.011	Manutenção do Departamento de Finanças
54-3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
50.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
04.122.0016.2.017	Auxílio Alimentação dos Servidores
86-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
150.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total de Recursos	360.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de

agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,30% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 5971 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre alteração do Decreto 5.205/15, e aumenta o valor de fornecimento de água para grandes consumidores a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os valores das tarifas pelos serviços de água e esgoto, foram desde o decreto Municipal 4.946/2015 apenas atualizados monetariamente, faz-se necessitando o equilíbrio entre receita e despesa do Órgão.

Considerando que os vários aumentos da Energia Elétrica, de Produtos Químicos e também com a Folha de Pagamento, o valor cobrado deve ser aumentado em 23% (vinte e três por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o artigo 2º do decreto 5.025 de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o valor das Tarifas de fornecimento de água para grandes consumidores,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 5 de 13

junto à Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A tarifa de fornecimento de água para grandes consumidores está fixada no valor de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) o metro cúbico.”

Art. 2º Fica revogado o decreto 5712 de 22 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de junho de 2019.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS

Prefeito

Publicado por afixação no quadro de editais desta Prefeitura, na mesma data.

HELIO ESCUDERO

Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 5.972, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. FLÁVIA CAPPELLO DONABELA, no cargo de VICE DIRETOR ACADÊMICO da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FLÁVIA CAPPELLO DONABELA, no cargo de VICE DIRETOR ACADÊMICO da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

São José do Rio Pardo, 24 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### Portarias

### PORTARIA Nº 15.520 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 78, inciso I, § 1º da Lei nº 2712/2004, conforme específica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Período	Dias
01	Ana Paula da Silva Costa	Ag Comunitario de Saude	13/06/2019 a 14/06/2019	2
02	Fatima da Silva G A Maziero	Ag Comunitario de Saude	18/06/2019	1
03	Edson Carlos Caetano	Agente de Saúde-Zoonoses	12/04/19 até alta médica	S/P
04	Aparecido Dias	Ajudante Geral	04/04/19 até alta médica	S/P
05	Edna Maria Correa	Ajudante Geral	18/06/2019 a 19/06/2019	2
06	Jorge Ferreira de Moraes Filho	Ajudante Geral	03/09/11 até alta médica	S/P
07	Josefa Cardoso de Souza	Ajudante Geral	18/06/2019 a 01/07/2019	14
08	Orivaldo Mustafe	Ajudante Geral	22/04/18 até alta médica	S/P
09	Sergio Henrique Duarte Brito	Ajudante Geral	13/06/2019	1
10	Simone Maria de R Bueno	Assessor Administrativo	14/06/2019	1
11	Ana Maria da Silva Robin	Assistente Social	14/03/19 até alta médica	S/P
12	Ana Lucia R Arruda F. Pinto	Atendente de Enfermagem	12/04/19 até alta médica	S/P
13	Luciana Rodrigues Pereira	Atendente de Enfermagem	19/06/2019 a 28/06/2019	10
14	Angela Maria Herculano	Aux.Consultorio Dentario	18/06/2019 a 19/06/2019	2
15	Andrea Luisa Barretto Inareli	Aux de Apoio Operacional	10/05/17 até alta médica	S/P
16	Geraldo Aparecido Monteiro	Aux de Apoio Operacional	21/09/18 até alta médica	S/P
17	Neusa Guido de Campos	Aux de Apoio Operacional	27/03/18 até alta médica	S/P
18	Regina Helena A Silva Guido	Aux de Apoio Operacional	13/06/2019 a 27/06/2019	15
19	Rosana A D H Alvarenga	Aux de Apoio Operacional	09/04/18 até alta médica	S/P
20	Edilene Fatima C Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	03/04/19 até alta médica	S/P
21	Esmerinda de F Malaquias	Auxiliar de Enfermagem	18/06/2019 a 19/06/2019	2
22	Flavia Maria Fontana	Auxiliar de Enfermagem	13/06/2019 a 15/06/2019	3
23	Jocelyn Navega R S Morelli	Auxiliar de Enfermagem	29/08/18 até alta médica	S/P
24	Maria do Carmo M Crotti	Auxiliar de Enfermagem	05/12/18 ate alta medica	S/P
25	Marli Francisco Apolinário	Auxiliar de Enfermagem	26/03/19 até alta médica	S/P
26	Monica Cristina Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	04/09/18 até alta médica	S/P



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 6 de 13

27	Vanderlei do Carmo Escudero	Auxiliar de Enfermagem	01/02/18 ate alta médica	S/P
28	Cristiane C Correa Modesto	Auxiliar Desenv. Infantil	19/06/19 per das 7 as 10	1/2
29	Dargyllia Amaro Euzebio	Auxiliar Desenv. Infantil	13/06/2019 a 14/06/2019	2
30	Maria de Fatima S de Almeida	Auxiliar Desenv. Infantil	29/04/19 até alta médica	S/P
31	Regina Sonia de Lima	Auxiliar Desenv. Infantil	17/06/2019	1
32	Rosilda Pereira De Sousa	Auxiliar Desenv. Infantil	13/06/2019	1
33	Rosilda Pereira De Sousa	Auxiliar Desenv. Infantil	14/06/2019	1
34	Sara Cristina Da Silva Fidelis	Auxiliar Desenv. Infantil	17/06/2019	1
35	Sueli Ap Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	21/08/17 até alta médica	S/P
36	Jose Milton Andre	Ch. Div. Pav.Guias Sajr.G.Pluv	28/05/19 ate alta medica	S/P
37	Claudineia Lucia R Cabrera	Ch.Sec.Amb de Especia.	14/06/2019	1
38	Andre Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	24/06/14 ate alta medica	S/P
39	André Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	24/06/14 até alta médica	S/P
40	Lodemir Joao Euzebio	Coletor de Lixo	13/06/2019	1
41	Luis Henrique Teixeira	Coletor de Lixo	20/05/19 ate alta medica	S/P
42	Ana Cristina H V Frontão	Dentista	28/01/19 até alta médica	S/P
43	Fabiano Xavier Trevisan	Dentista	13/03/19 até alta médica	S/P
44	Daniele Furlan Remédio	Enfermeiro	26/04/19 até alta médica	S/P
45	Ligia C do Valle F Catai	Enfermeiro Esf-Sad	18/06/2019 a 19/06/2019	2
46	Renata Lourenco Barbosa	Engenheiro Sanitarista	17/06/2019 per da tarde	1/2
47	Andre Fernandes De Lima	Escriturario	16/08/18 ate alta medica	S/P
48	Valeria Massaro Pedretti Frigo	Escriturario	12/06/2019 a 13/06/2019	2
49	Ana Flavia M Agostinelli	Escriturário	25/03/19 até alta medica	S/P
50	Ana Paula V Duarte Andrade	Escriturário	22/05/18 até alta médica	S/P
51	André Fernandes de Lima	Escriturário	01/08/18 até alta médica	S/P
52	Cristiane Tonetti V Rodrigues	Escriturário	24/07/17 até alta médica	S/P
53	Lidia Tereza P Rodrigues	Escriturário	18/03/19 até alta médica	S/P
54	Elenice de Silos Martins	Gari	24/04/19 até alta médica	S/P
55	Luzia Oliveira da Silva	Gari	31/05/19 ate alta medica	S/P
56	Alan Pasin Esteveao	Gc Mun Masc. 3 Classe	17/06/2019 a 18/06/2019	2
57	Francisco De Oliveira Silvério	Gc Mun Masc.1 Classe	18/09/17 até alta médica	S/P
58	Jose Neriedson S Luiz	Gc Mun Masc.1 Classe	28/12/17 até alta médica	S/P
59	Leandro Francisco Baldo	Gc Mun Masc.1 Classe	17/06/2019	1
60	Marcos Antônio Vieira	Gc Mun Masc.1 Classe	04/01/18 até alta médica	S/P
61	Ana Maria M Ferreira Dias	Inspetor de Alunos	04/12/18 até alta médica	S/P
62	Denise Fernandes S Consolo	Inspetor de Alunos	18/06/2019 a 19/06/2019	2
63	Joana Darc de Oliveira	Inspetor de Alunos	18/06/2019 a 19/06/2019	2
64	Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor De Alunos	11/07/18 até alta médica	S/P
65	Romano Cassoli	Medico Esf	14/06/2019 a 17/06/2019	4
66	Marcelo Luiz Galotti Pereira	Medico Infectologista	17/06/2019	1
67	Norival A Junqueira Filho	Medico Veterinário	02/05/19 ate alta medica	S/P
68	Andrea Cristina Pegorin	Merendeira	05/06/19 ate alta medica	S/P
69	Carmen Rita P da Costa	Merendeira	17/06/2019 a 19/06/2019	3
70	Debora Iara Teles	Merendeira	17/06/2019 a 19/06/2019	3
71	Fatima Izildinha G Cussoline	Merendeira	19/09/17 até alta médica	S/P
72	Flaisa C J Caldeira Pinhoti	Merendeira	14/06/2019 a 28/06/2019	15
73	Maria Elisa F Coelho Passoni	Merendeira	13/06/18 até alta médica	S/P
74	Neiva Aparecida Policici	Merendeira	25/01/18 até alta médica	S/P
75	Sonia Rosa De Castro	Merendeira	18/06/2019	1
76	Joao Batista Ramos	Motorista I	alta a partir de 18/06/2019	S/P
77	Marco Antônio Francisco	Motorista I	24/05/18 até alta médica	S/P

78	Benedito Pacheco Lima	Motorista II	16/07/18 até alta médica	S/P
79	Valdomiro Pereira Dutra	Oficial Administrativo	04/02/19 até alta médica	S/P
80	Rodolfo D Rodrigues Ferreira	Op.Est Trat de Agua	31/05/19 ate alta medica	S/P
81	Moacir T Alves dos Santos	Pedreiro de Acabamento	08/08/18 até alta médica	S/P
82	Julio Cesar Soares Bocamino	Pintor de Obras	23/04/19 até alta medica	S/P
83	Aline Da Silva Dalbon Andre	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	17/06/2019 a 18/06/2019	2
84	Ana Lucia Alves Yong	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	06/06/19 ate alta medica	S/P
85	Andrea Maria de S Junqueira	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	18/06/2019 a 19/06/2019	2
86	Christiane E Figueira Barbisan	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	13/06/2019 per da tarde	1/2
87	Claudia M Ignacio Tinti	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	13/06/2019 a 19/06/2019	7
88	Cristiane de Martini Sierro	Prof.Ed.Inf.c/c Superior	13/06/2019 a 15/06/2019	3
89	Esmeralda Pereira Da Silva	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	27/10/17 até alta médica	S/P
90	Fernanda M Feltran Pereira	Prof.Ed.Inf.c/c Superior	18/06/2019 a 19/06/2019	2
91	Luiza A de Jesus  Botezelli	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	25/11/17 até alta médica	S/P
92	Marcia Cristina Missura Silva	Prof.Ed.Inf.c/c Superior	17/06/19 das 12:30 as 20	1/2
93	Patricia Elena M Margadona	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	11/06/2019	1
94	Solange F Zanata Coelho	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	17/06/2019 a 19/06/2019	3
95	Terezinha Improta Ribeiro	Prof.Ed.Inf.s/c Superior	24/01/19 até alta do INSS	S/P
96	Claudineia Gissi	Prof.E.Fund.5a8s.-Historia	18/06/2019 a 19/06/2019	2
97	Aparecida M Araujo Garcia	Prof.E.F.c./ Sup.1a 4s	18/06/2019 a 19/06/2019	2
98	Isabel Cristina de Souza Lopes	Prof.E.Fund.c/c.Sup.1a4s	17/06/2019 per da tarde	1/2
99	Luceli Ap Borges Vigorito	Prof.E.Fund.c/c.Sup.1a4s	17/06/2019 a 19/06/2019	3
100	Regina Ignacio	Prof.Ens.Fund.c/c. Sup.1a4s	17/06/2019 a 28/06/2019	12
101	Rita Maria P D Lupianhez	Prof.Ens.Fund.c/c. Sup.1a4s	14/06/2019	1
102	Aline da Silva Dalbon Andre	Professor Aux. Ed. Basica	17/06/2019 a 18/06/2019	2
103	Andrea Dias F Pereira	Professor Aux. Ed. Basica	17/06/2019 a 19/06/2019	3
104	Claudia M Ignacio Tinti	Professor Aux. Ed. Basica	13/06/2019 a 19/06/2019	7
105	Daniele Felice Buziqui	Professor Aux. Ed. Basica	13/06/2019 a 14/06/2019	2
106	Isabel Cristina Vieira	Professor Aux. Ed. Basica	17/06/2019 a 19/06/2019	3
107	Marcia Cristina Missura Silva	Professor Aux. Ed. Basica	17/06/19 das 12:30 as 20	1/2
108	Regina Ignacio	Professor Aux. Ed. Basica	17/06/2019 a 28/06/2019	12
109	Maristela De Sordi	Professor Aux. Ed. Básica	16/05/19 até alta medica	S/P
110	Rosa Maria Mapelli Boaro	Professor Aux. Ed. Básica	06/05/19 até alta medica	S/P
112	Ana Carolina Ferreira Masini	Professor Aux. Ed. Especial	16/06/2019 a 19/06/2019	4
113	Solange F Zanata Coelho	Professor Aux. Ed. Especial	17/06/2019 a 19/06/2019	3
114	Ana Carolina Ferreira Masini	Professor de Artes	16/06/2019 a 19/06/2019	4
115	Mariana Baizi S da Cruz	Professor de Artes	13/06/2019	1
116	Daniela B Vecchio Garofalo	Prof de Educação Física	04/04/19 até alta medica	S/P
117	Claudia Andrade Zamberian	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	13/06/2019 a 17/06/2019	5
118	Erica Teixeira	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	17/06/2019	1
119	Fabiana Cristina da S Carneiro	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	14/06/2019	1
120	Flavia Alexandre da Costa	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	17/06/2019	1
121	Franciele Barbosa Vidal	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	15/06/2019 per da tarde	1/2
122	Franciele Barbosa Vidal	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	16/06/2019 a 19/06/2019	4
123	Imaculada Peixoto Machado	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	13/06/2019 a 14/06/2019	2
124	Isabela Lazarini Jacovetto	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	13/06/2019	1
125	Nadia Barboza Juvenal Ozeias	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	14/06/2019 a 15/06/2019	2
126	Priscila Cristina Rossi	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	12/06/2019 a 13/06/2019	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 7 de 13

127	Roberta Aguiar Megale	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	14/06/2019	1
128	Ana Claudia B G de Oliveira	Prof Ed Bás I (Inf E Fund)	12/10/17 até alta do INSS	S/P
129	Silvia Helena Sati	Prof Ed Bás I (Inf E Fund)	27/03/19 até alta médica	S/P
130	Rafaela R C Dessimoni Batista	Prof Ed bas I (Inf E Fund)	07/05/19 ate alta medica	S/P
131	Cintia Marson	Psicologo-Promocao Social	12/06/2019	1
132	Cristiane de Cassia M Bissoli	Psicologo-Promocao Social	17/06/2019	1
133	Lumena Menezes Boaro	Psicologo-Saude	18/06/2019 a 19/06/2019	2
134	Renata Elaine P Pedrosa	Psicologo-Saude	14/06/2019	1
135	Antônio Carlos Flavio	Servente de Pedreiro	09/04/19 até alta médica	S/P
136	Pedro Donizete Ferreira	Servente de Pedreiro	06/06/19 ate alta medica	S/P
137	Sergio Henrique Rocha	Técnico Agrícola	14/02/19 até alta médica	S/P
138	Amanda Coaglio Campeoto	Tecnico em Enfermagem	17/06/19 até alta médica	S/P
139	Amanda Da Silva Elisei	Tecnico em Enfermagem	14/06/2019 a 15/06/2019	2
140	Natalia Regina da S Galbiere	Tecnico em Enfermagem	13/06/2019 a14/06/2019	1
141	Glauco Nogueira Grassi Pinto	Técnico em Enfermagem	27/02/19 até alta médica	S/P
142	Luana Cristina dos S Carvalho	Tecnico em Farmácia	18/06/2019	1
143	Elisangela Galego Zani	Tecnico em Farmacia Esf	17/06/2019	1
144	Ana Maria Fidelis Bento	Zelador	17/06/2019 a 19/06/2019	3
145	Jessica Ap da Silva Monteiro	Zelador	12/06/2019	1
146	Jessica Ap da Silva Monteiro	Zelador	14/06/2019	1
147	Lucia Tondim Garcia	Zelador	01/08/18 até alta médica	S/P
148	Maria Ap Silvério da Silva	Zelador	08/04/15 até alta médica	S/P
149	Maria Cristina Pires da Silva	Zelador	24/04/19 até alta médica	S/P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 19 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### PORTARIA Nº 15.521, DE 24 DE JUNHO DE 2018.

*Altera inciso IV, do artigo 2º da portaria nº 14.756/2018 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018/2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.986/2012.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do ofício nº 606/19 da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso IV, do artigo 2º da portaria nº 14.756 de 18 de maio de 2018 que nomeia os membros titulares e suplentes para compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde – biênio 2018/2020.

Art. 2º (...)

IV – Representantes do Governo Gestor:

Titular: Márcia Helena Costa e Silva;

Suplente: Roberta Filomena Andrade Marin.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2019.

São José do Rio Pardo, 24 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 para comparecerem de 26 de junho à 02 de julho de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

#### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Nome
28º	DAYANA AP. DE SOUZA GREGÓRIO

Se o candidato não comparecer até o dia 02 de julho de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 24 de junho de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 8 de 13

### Errata

#### ERRATA

Por lapso, o Decreto nº 5.954, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial edição nº 128-A de 28 de maio de 2019 apresentou erro de digitação em seu Anexo I ...

Assim a republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 5954 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o aumento dos preços das tarifas pelo fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os valores das tarifas pelos serviços de água e esgoto, foram desde o decreto Municipal 4.946/2015 apenas atualizados monetariamente, faz-se necessitando o equilíbrio entre receita e despesa do Órgão.

Considerando que os vários aumentos da Energia Elétrica, de Produtos Químicos e também com a Folha de Pagamento, o valor cobrado deve ser aumentado em 23% (vinte e três por cento).

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas de consumo de água e coleta e tratamento de esgoto a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, conforme tabela anexa a este decreto (Anexos I).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 dias após na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2019.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS

Prefeito

Publicado por afixação no quadro de editais desta Prefeitura, na mesma data.

HELIO ESCUDEIRO

Secretário Municipal de Gestão Pública

**FEBRE AMARELA**

**É fácil evitar!**

**Vaccine-se!**

**Informe-se nas unidades de saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Vigilância Epidemiológica**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 9 de 13



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

#### TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo I do decreto Municipal 5954/2019

TABELA DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO 2019							
CATEGORIA	CLASSES DE CONSUMO M <sup>3</sup>	QUANTIDADE	TARIFA DE ÁGUA	VALOR FIXO DA ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA	VALOR MINIMO
RESIDENCIAL COMUM	00 a 09		R\$ -	R\$ 17,77	R\$ 14,22	80% da vazão de água	R\$ 31,99
	10 a 19	Consumo X	R\$ 2,17245	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 2,64655	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo -29X	R\$ 4,02504	R\$ 76,74	80%		
	40 a 49	Consumo -39X	R\$ 4,96408	R\$ 117,00	80%		
	50 acima	Consumo -49X	R\$ 6,50650	R\$ 166,64	80%		
CATEGORIA	CLASSES DE CONSUMO M <sup>3</sup>	QUANTIDADE	TARIFA DE ÁGUA	VALOR FIXO DA ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA	VALOR MINIMO
COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA	00 a 09		R\$ -	R\$ 27,53	R\$ 22,02	80% da vazão de água	R\$ 49,55
	10 a 19	Consumo X	R\$ 3,25275	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 5,45983	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo -29X	R\$ 10,97445	R\$ 158,36	80%		
	40 a 49	Consumo -39X	R\$ 12,57445	R\$ 268,08	80%		
	50 acima	Consumo -49X	R\$ 13,67705	R\$ 393,85	80%		
CATEGORIA	CLASSES DE CONSUMO M <sup>3</sup>	QUANTIDADE	TARIFA DE ÁGUA	VALOR FIXO DA ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA	VALOR MINIMO
PUB. MUNICIPAL ASSISTENCIAL SOCIAL	00 a 09		R\$ -	R\$ 5,62	R\$ 4,50	80% da vazão de água	R\$ 10,12
	10 a 19	Consumo X	R\$ 0,62619	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 0,88426	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo -29X	R\$ 1,34499	R\$ 25,65	80%		
	40 a 49	Consumo -39X	R\$ 1,65873	R\$ 39,09	80%		
	50 acima	Consumo -49X	R\$ 2,17436	R\$ 68,95	80%		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 10 de 13

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Educação - CME

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/FME Nº 27, DE 13 DE JUNHO DE 2019

*“Dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de ações estruturais, atitudinais, funcionais e educacionais para o desenvolvimento da Cultura de Paz do Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”*

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em parceria com o Fórum Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Rio Pardo;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação desta Urbe;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 01, de 05 de junho de 2018;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019, homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- O registro da Ata CME/FME nº. 06/2019, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 13 dias do mês de junho de 2019;
- A Indicação CME nº. 02/2019, do Conselho Municipal de Educação, datada aos 13 dias do mês de junho de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 01º - Instituir a Cultura de Paz na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, Estado de São

Paulo, visando à reflexão sobre ações de proteção ao pleno desenvolvimento humano e social, às quais exigem esforços de múltiplos personagens sociais e tratamento conjuntural para a violência e para a Cultura de Paz na formação de crianças e jovens.

Art. 2º - Apresentar o que pretende ser um instrumento-guia essencial para o estabelecimento de políticas e ações afirmativas de cuidados com o desenvolvimento global de crianças e jovens nas Unidades Escolares do território de São José do Rio Pardo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento-guia que especifica esta resolução sinalizará as deficiências e possibilidades presentes no cotidiano escolar municipal, bem como as unidades inerentes as outras redes, orientando políticas e ações colaborativas quanto ao estabelecimento de Cultura de Paz nas Unidades Escolares.

Art. 03º - A instituição da Cultura de Paz nas Unidades Escolares do território de São José do Rio Pardo objetiva facilitar a compreensão do assunto e não fixar normas detalhadas e, por conseguinte, deixa às Unidades Escolares a autonomia para, em sua Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político-Pedagógico, bem como em seu Regimento Escolar, delinear seus horizontes sobre esta premissa.

Art. 04º - Constituem aspectos relevantes à Cultura de Paz:

I. Divulgação e ampla discussão acerca do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – cf. Lei Municipal nº. 4.578/2015, como projeto maior de Educação formal a ser desenvolvida e alcançada pelo Município de São José do Rio Pardo;

II. Estabelecimento, subsidiado pelo Plano Municipal de Educação desta Urbe, de procedimentos operacionais padrão para o acesso às dependências das Unidades Escolares, de forma que, sejam do conhecimento de todos da comunidade escolar as regras e cuidados no acesso aos espaços públicos das escolas;

III. Utilização, pelo Poder Público, das tecnologias digitais na direção de ampliar a segurança dos estabelecimentos educacionais com a implantação de sistemas de alarmes, câmeras e monitoramento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 11 de 13

ininterrupto em todas as Unidades Escolares;

IV. Revisão e implementação da política de trabalho dos Agentes de Segurança Escolares, de modo que, suas atividades sejam desenvolvidas, preferencialmente, durante o período de atendimento letivo, em turnos seqüenciais, que os ocupantes di cargo sejam capacitados a partir de protocolos de segurança e que, estejam devidamente identificados com uniformes;

V. Implantação de política de segurança patrimonial dos prédios escolares em parceria com instituições estaduais, garantindo assistência no período noturno e nos finais de semana ao bem público escolar;

VI. Instalação de equipamentos de segurança no combate contra incêndios, sobremaneira hidrantes e extintores, bem como a verificação dos equipamentos existentes, observada a frequência prescrita pelo órgão de controle de qualidade, além, da presença de profissional habilitado para uso do equipamento;

VII. Criação de setor na Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo que seja capaz de acolher casos de violência nas escolas e bullying, analisar, quantificar, planejar ações preventivas e corretivas, aplicá-las e avaliá-las em consonância com o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares;

VIII. Estruturação e fortalecimento da Equipe de Gestão das Unidades Escolares, de forma que, atendidas as previsões legais, estas unidades contêm todas com: Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, investidos na forma da Lei, e que esses possam ser assessorados e acompanhados de maneira próxima e cuidadosa, em assuntos administrativos e pedagógicos, por meio de Supervisão;

IX. Implementação ou efetivação de instrumentos de registro, acompanhamento e controle das relações entre Diretores de Escola e a supracitada Supervisão, para fins de análise qualitativa de dados, fluxos e rotinas, com a finalidade de obter substrato para a realização de formações de caráter contínuo, colaborativo e reflexivo para ambos os cargos;

X. Realização de estudo de aprofundamento sobre os detalhes das diferentes funções e cargos gestores da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, com

ênfase àquelas de cunho pedagógico, com o objetivo de criar procedimentos operacionais padrão para resolução de demandas recorrentes e cotidianas criando linearidade de abordagem de resolução de situações;

XI. Estabelecimento de rotinas de suporte e acompanhamento pedagógico, por parte dos gestores e supervisores, aos profissionais docentes de modo que esses profissionais recebam todo o auxílio de que necessitam no desempenho de sua atividade produtiva;

XII. Consignação de ações e projetos conjuntos entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde para discutir, acompanhar e dar suporte às práticas de desenvolvimento pleno de saúde mental de educadores, crianças, jovens e adultos escolares;

XIII. Efetivação de estudo da viabilidade legal e financeira para implementação do cargo de Assistente Social Escolar, em blocos de Unidades Escolares do Município, nos próximos cinco anos, fazendo valer para o cargo de Psicólogo Escolar;

XIV. Celeridade no atendimento na Rede Pública de Saúde de encaminhamentos escolares às especialidades médicas e terapêuticas;

XV. Oferta de formação contínua a todo efetivo de recursos humanos não docente da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ampliando competências de atendimento qualitativo ao público e às rotinas essenciais de segurança;

XVI. Ampla divulgação e incentivo franco ao uso pelos educandos dos bens e equipamentos públicos presentes na municipalidade;

XVII. Viabilização de atividades escolares em contraturno, de livre adesão pelas famílias, com ênfase em atividades artísticas e esportivas, estabelecidas sob diretrizes pedagógicas de ampliações de habilidades e competências socioemocionais humanas;

XVIII. Incentivo ao acesso das Unidades Escolares a projetos de atendimento em contraturno realizados por organizações não-governamentais e outras instituições que possam complementar as tarefas sociais da escola;

XIX. Normatização de Currículo Municipal de Ensino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 12 de 13

em que sejam garantidas:

- a. a atenção ao desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais;
- b. a Cultura de Paz;
- c. o combate ao bullying;
- d. o desenvolvimento comunicativo afetivo pleno, a partir do qual a criança e o adolescente se sintam seguros para comunicar o que pensa e pedir ajuda;

XX. Normatização de diretrizes curriculares transversais, especialmente no Ensino Fundamental I e II, que oportunizem aos jovens, adolescentes e adultos a construção de perspectivas de projeto de vida, especialmente às voltadas para o mundo do trabalho;

Art. 05º - Na seara que especifica esta resolução poderá o Conselho Municipal de Educação, juntamente com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, estabelecer parcerias com outras instâncias e órgãos de controle social, contribua de forma plausível à consolidação da qualidade da escola pública.

Art. 06º - Realização anual, no dia 13 de março de cada Calendário Letivo, de evento educativo municipal que incentive e propicie aos educadores e educandos de toda a Educação Básica reflexão objetivando homenagear as vidas vividas pelas vítimas da tragédia e incentivar o desenvolvimento da Cultura de Paz.

Art. 07º - Os casos omissos serão decididos por ambos os Colegiados que assentam esta resolução.

Art. 07º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 13 de junho de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

### RESOLUÇÃO CME Nº 28, DE 13 DE JUNHO DE 2019

*“Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para o biênio de 2019-2021 e dá outras providências correlatas”*

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Rio Pardo;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 01, de 05 de junho de 2018;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019, homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- O registro da Ata CME/FME nº. 06/2019, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 13 dias do mês de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 01º - Homologar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação desta Urbe, para o biênio de 2019-2021, ficando:

- I – Presidente: Milton Herrera Pereira Romero;
- II – Vice-Presidente: Daniela Aparecida da Silva Reis;
- III – Primeira-Secretária: Liliana da Silva Thiengo Iotti;
- IV – Segunda-Secretária: Maria Ângela Regini Módolo;
- V – Primeiro-Tesoureiro: Eduardo César da Silva, e
- VI – Segundo-Tesoureiro: Sidnei dos Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 13 de junho de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 147

Página 13 de 13

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

### PORTARIA Nº 127, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar ao servidor JUVerci CARDOSO DE ARRUDA.*

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias ao Servidor JUVerci CARDOSO DE ARRUDA, com fundamento no art. 105 inciso XIV, com pena prevista no art. 118, todos da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de Março de 2004, conforme decisão da autoridade julgadora, após regular Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 118 de 26 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de Junho de 2019.

Marcelo Donizeti Primini

Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Rosilene Pereira Pazim

Diretor Administrativo



**PAT**  
**POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR**

**VAGAS**  
**de emprego**  
**CADASTRE-SE**  
**no**  
**Posto de**  
**Atendimento**  
**ao Trabalhador**

**Rua José Andreoli, 132 - Centro**  
**Telefone: (19) 3681-6144**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

